



PROCESSO Nº 25.155/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, bem como dos projetos e programas vinculados a esta secretaria.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

RECURSOS: Erário municipal, estadual e federal.

PARECER Nº 874/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 25.155/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2023-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, bem como dos projetos e programas vinculados a esta secretaria*, sendo instruído pelo órgão requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação (CPL/PMM), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de futuras contratações.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo



ao tempo desta análise 2.633 (duas mil, seiscentos e trinta e três) laudas, reunidas em 14 (quatorze) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos que versam sobre procedimentos licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a designação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 25.155/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Da análise dos autos, verifica-se que a necessidade do objeto foi inicialmente sinalizada e oficializada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo a descrição e motivação para a sua aquisição, objetivos, alinhamento com o Planejamento Estratégico da Administração, os itens e quantitativos a serem contratados, bem como os dados dos servidores responsáveis por tal formalização (fls. 41-52).

Em consequência, faz parte do bojo processual Termo em que a Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, autoriza o início dos trabalhos procedimentais de realização de certame para registro de preços (fl. 53).

Consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Coordenação Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), feita pela Secretária Municipal da SEASPAC, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, protocolada em 20/09/2023, por meio do Memorando nº 540/2023- SEASPAC (fls. 02-04), dispondo as informações necessárias para o início dos trâmites processuais de registro de preços.

A requisitante justificou a contratação do objeto informando que os materiais pretendidos visam [...] atender as demandas solicitadas pelos serviços, projetos e programas para dar continuidade nas



atividades diárias realizadas, onde há uso contínuo de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha, o qual enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho e rotina administrativa do servidor (fls. 55-56).

Verificamos a juntada de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (fl. 57), com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado no âmbito federal pelo Decreto nº 7.892/2013, e na esfera municipal pelo Decreto nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações. Nesta senda, expressa conveniência na contratação fundamentada nos incisos I e II do art. 3º da disciplina local, uma vez vislumbrar fornecimento com previsão parcelada de entregas, à medida que surgirem as demandas apontadas em relatório Social, de modo que os itens serão adquiridos em pequenas quantidades, não havendo a formação de estoques.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 58-59), onde a SEASPAC informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022-2025.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para o acompanhamento do procedimento administrativo, subscrito pela servidora Sra. Nathalia Lima da Silva (fl. 60), para o acompanhamento e gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) – ARP(s) oriundas do certame, subscrito pela servidora Sra. Maria Ariane da Silva Alves (fl. 61), e para o acompanhamento do procedimento e fiscalização dos contratos, assinado pela servidora Sra. Luanna Gomes de Jesus (fl. 62).

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(es) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

2.2 Da Documentação Técnica

Em observância ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SEASPAC contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 05-20), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, descrição da solução e outros.

Consta dos autos o Termo de Referência contém que cláusulas necessárias à execução do

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



pregão e contratação do objeto, tais como especificações do objeto, justificativa, obrigações da contratante e da contratada, pagamento, reajuste, sanções administrativas, estimativa de preços, critérios de julgamento, vigência do contrato, recursos orçamentários, dentre outras (fls. 21-40).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência, para o item 36, conforme justificativa fl. 76, os valores obtidos através de cotações junto a 02 (duas) empresas atuantes no ramo do objeto (fls. 81-82), bem como em sites especializados em vendas *on-line* (fls. 83-85), e para os demais itens a pesquisa foi realizada por meio de busca feita na ferramenta *on-line* Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (fls. 108-199, vol. I, fls. 203-399, vol. II e 403-498, vol. III).

Com os dados amalhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços (fls. 68-75), contendo um cotejo dos valores pesquisados para obtenção dos preços referenciais e a qual serviu de base para a confecção do Anexo II do Edital (fls. 625-637, vol. IV), indicando os itens e suas descrições, as unidades, as quantidades, o tipo de participação por empresa, bem como os preços unitários e totais por item, resultando no **valor estimado do objeto em R\$ 928.234,52** (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Ressaltamos que o objeto é composto por 81 (oitenta e um) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20230726002 (fls. 63-67).

Juntadas aos autos cópias: das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 87-89) e nº 17.767/2017 (fls. 90-92), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 224/2017-GP (fl. 93), que nomeia a Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima como Secretária Municipal de Assistência Social e da Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM (fls. 499-500, vol. III) que designa os servidores para exercerem as funções de coordenador, agente e equipe de apoio a compor a Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá. Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência da pregoeira e equipe de apoio, sendo indicado o Sr. Rodrigo Sousa Barros a presidir o certame (fls. 501 e 502, vol. III).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do Pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 54), onde a titular da SEASPAC,

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



na condição de ordenadora de despesas da requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2023, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e ter compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contrato(s), verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Marabá (fls. 94-105, vol. I) para o ano de 2023 e o Parecer Orçamentário nº 664/2023/SEPLAN (fls. 106-107, vol. I) referente ao exercício financeiro citado, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

071301.02.244.0013.2.065 – Operac. Conselhos Mun. (CMAS, CMDPD, CMDPI e CMDCA);
071301.08.122.0001.2.066 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social;
071301.08.244.0013.2.067 – Manutenção das Ações Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
071301.08.244.0013.2.068 – Manutenção das Ações Proteção Social Média e Alta Complexidade – PSE;
071301.08.244.0001.2.071 – Manutenção do Conselho Tutelar;
071301.08.244.0013.2.072 – Operacionalização do Programa IGD-PAB;
071301.08.244.0013.2.080 – Manut do Centro de Ref. Atendim. da Mulher (COMDIM, Coord. Mulher, Maria da penha);
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento:
3.3.90.30.19 – Material p/ Acondicionamento e Embalagem;
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;
3.3.90.30.22 – Material de limpeza / Produtos Higienização;
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo;
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Subelemento:
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio Vídeo e Fotos;
4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral;
4.4.90.52.12 – Aparelho e Utensílios Domésticos;
4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Da análise orçamentária, conforme as dotações e elementos de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais aquisições e o valor consignado para tal no orçamento da SEASPAC, uma vez que a soma dos saldos para os elementos acima citados compreende valor suficiente para cobertura total do montante estimado.

Contudo, em se tratando de um procedimento para Registro de Preços, bem como considerando a proximidade de término do exercício financeiro 2023 e eventuais contratações em 2024, compete-nos orientar seja atestado pelo ordenador de despesas, oportunamente, a superveniência de dotação orçamentária para a finalidade do objeto contratual. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo (2024).



2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 503-534, vol. III), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 561-562, vol. III) e do Contrato (fls. 563-571, vol. III), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 02/10/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 573-574, 575-576/cópia, vol. III), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, desta feita, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2023-CPL/PMM** e seus anexos (fls. 577-599, vol. III e fls. 603-648 vol. IV) se apresenta devidamente datado do dia 10/10/2023, assinado física e digitalmente, e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **26 de outubro de 2023**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O objeto do Pregão em análise é composto por itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens exclusivos para participação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte - MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 625-637, vol. IV), verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – como previsto no



inciso I -, há indicação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens de contratação com valor até o limite estabelecido (item 01-62; 65-81), bem como há reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) - portanto, dentro da margem estabelecida - do quantitativo individual nos bens cujos valor total extrapolou o teto, para concorrência particular entre empresas dos citados portes, dando origem aos itens vinculados 63/64, sendo estes “espelhados” (idênticos), tal qual determina o inciso III do dispositivo retromencionado.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2023-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as Sessões do Pregão ocorreram dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Vol. IV)
Portal ComprasNet	11/10/2023	26/10/2023	Aviso de Licitação (fl. 667)
Diário Oficial da União – DOU nº 195	11/10/2023	26/10/2023	Aviso de Licitação (fl. 669)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.572	11/10/2023	26/10/2023	Aviso de Licitação (fl. 670)
Jornal Amazônia	11/10/2023	26/10/2023	Aviso de Licitação (fl. 671)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3350	11/10/2023	26/10/2023	Aviso de Licitação (fls. 672-673)
Portal da Transparência PMM/PA	-	26/10/2023	Resumo de Licitação (fls. 675-677)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	26/10/2023	Resumo da Licitação (fls. 678-687)

Tabela 1 - Visão geral das publicações do aviso de licitação e divulgação do instrumento convocatório referente ao Pregão



Eletrônico (SRP) nº 75/2023-CPL/PMM. Processo nº 25.155/2023-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Do Pedido de Impugnação ao Instrumento Convocatório

Em consequência das divulgações do certame, o Edital foi objeto de pedido de impugnação (fls. 690-696, vol. IV), tendo procedido o pregoeiro com a remessa dos pedidos ao órgão demandante (697-698, vol. IV), e decidido o ato impugnatório, conforme exposições a seguir:

Da Impugnação apresentada pela empresa WB SOLUÇÕES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI

Nos documentos acostados às fls. 690-696, vol. IV dos autos, a referida empresa apresentou questionamento quanto à ausência de quantitativo mínimo a ser adquirido a cada pedido eventualmente realizado dos produtos, requerendo a correção do ato convocatório para incluir essa informação.

Neste ensejo, consultada a demandante, esta emitiu resposta técnica onde informa que as condições fixadas no Edital e Termo de Referência foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, manifestando pela improcedência da impugnação (fls. 699-702, vol. IV), termos que foram acompanhados pelo pregoeiro, o qual negou provimento a impugnação, mantendo inalterado o instrumento convocatório (fls. 703-709 vol. IV).

Vislumbrando que a decisão foi encaminhada, via correio eletrônico a impugnante (fl. 710, vol. IV), bem como anexa ao portal de compras *Comprasnet* (fls. 711-714, vol. IV).

3.3 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Ata da Sessão do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2023-CPL/PMM** (fls. 2.252-2.399, vol. XII, 2.403-2.599, vol. XIII e 2.603-2.625, vol. XIV), em **26/10/2023**, às 09h, o Pregoeiro da Coordenação Permanente de Licitação – CPL/PMM reuniu-se com a equipe de apoio e deu início ao ato público *on-line* para a participação de empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, bem como*



dos projetos e programas vinculados a esta secretaria.

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações, que 81 (oitenta e uma) empresas participaram do certame (fls. 2.233-2.239, vol. XII).

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema eletrônico de licitações públicas (ComprasNet), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Assim, dos atos praticados durante as sessões do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 2.626-2.634, vol. XIV), conforme disposto na Tabela 2 a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA	01	40	3.788,00
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	04	01, 39, 44, 80	2.808,25
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	04	09, 37, 38, 46	3.250,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	01	41	8.870,00
EXEBR INFORMATICA LTDA	02	02, 03	33.080,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	01	53	1.930,50
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	01	67	4.490,00
JL FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05	16, 42, 47, 63, 76	89.302,00
LICITASP DISTRITUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNNIPESSOAL LTDA	01	54	3.135,00
L C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10	04, 12, 15, 27, 28, 30, 57, 58, 61, 74	103.897,00
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	02	24, 77	18.000,00
P G LIMA COM LTDA	02	18, 19	5.150,00
R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA	04	10, 11, 23, 32	32.505,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	03	62, 75, 81	6.311,50
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	02	08, 64	5.894,40



EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
SENA E PRATES LTDA	05	07, 17, 21, 59, 60	42.328,00
SILVA E OLIVEIRA LTDA	05	49, 51, 56, 78, 79	6.774,80
SUPERAR LTDA	01	26	36.160,00
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	04	34, 35, 52, 55	23.515,00
S. DE A. ROLDAO LTDA	07	05, 06, 14, 22, 48, 65, 66	54.142,00
SPIN AS CONDICIONADO LTDA	01	29	31.000,00
W. R. DE OLIVERIA SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO	02	20, 43	9.470,00
W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	02	31, 33	3.408,90
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	70	VALOR GLOBAL	529.210,35

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2023-CPL/PMM, Processo nº 25.155/2023-PMM.

Para o término da sessão pública, foi informado o prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, para o qual constata-se que não houve manifestações de intenção de recurso ao procedimento do Pregoeiro da Coordenação de Licitação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h18 do dia 24 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferiores aos preços de referência para todos os itens.

Contudo, após análise do Setor Contábil desta Controladoria, sobre o qual teceremos comentário em item pósterio, recomendou-se a inabilitação da empresa R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA. Nesta conjuntura, considerando a recomendação citada, deixaremos, por ora, de apresentar a tabela com o detalhamento dos valores arrematados por item e percentual de redução das respectivas empresas, o que será feito, oportunamente, em análise complementar.

Consta da Tabela 3, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas e consulta da situação das empresas no Cadastro de Empresas



Inidôneas e Suspensas – CEIS:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA	Fls. 1.830-1.864, vol. X	Fls. 1.018-1.019, vol. VI	Fls. 849-850, vol. V
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	Fls. 1.042-1.086, vol. VI	Fls. 962-963, vol. V	Fls. 720-721, vol. IV
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	Fls. 1.255-1300, vol. VII	Fls. 985-986, vol. V	Fls. 758-759, vol. IV
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	Fls. 1.865-1.930, vol. X	Fls. 1.020-1.022, vol. VI	Fls. 853-854, vol. V
EXEBR INFORMATICA LTDA	Fls. 1.087-1.134, vol. VI	Fls. 964-969, vol. V	Fls. 724-725, vol. IV
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	Fls. 2.011-2.055, vol. XI	Fls. 1.027-1.028, vol. VI	Fls. 871-872, vol. V
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	Fls. 2.139-2.186, vol. XI	Fls. 1.047-1.050, vol. VI	Fls. 925-926, vol. V
JL FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fls. 1410-1462, vol. VIII	Fls. 995-996, vol. V	Fls. 788-789, vol. IV
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Fls. 2.056-2.091, vol. XI	Fls. 1.029-1.030, vol. VI	Fls. 876-877, vol. V
L C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fls. 1372-1.399, vol. VII – Fls. 1.403-1.409, vol. VIII	Fls. 990-994, vol. V	Fls. 773-774, vol. IV
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	Fls. 1.651-1.711, vol. IX	Fls. 1.012-1.014, vol. VI	Fls. 824-825, vol. V
P G LIMA COM LTDA	Fls. 1.463-1527, vol. VIII	Fls. 997-998, vol. V	Fls. 796-797, vol. IV
R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA	Fls. 1.301-1.371, vol. VII	Fls. 987-989, vol. V	Fls. 764-765, vol. IV
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	Fls. 2.187-2.199, vol. XI – Fls. 2.203-2.229, vol. XII	Fls. 1.031-1.033, vol. VI	Fls. 879-880, vol. V
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Fls. 1.211-1.254, vol. VII	Fls. 982-984, vol. V	Fls. 753-754, vol. IV
SENA E PRATES LTDA	Fls. 1.170-1.199, vol. VI – Fls. 1.203-1.210, vol. VII	Fls. 979-981, vol. V	Fls. 747-748, vol. IV
SILVA E OLIVEIRA LTDA	Fls. 1.967-1.999, vol. X; 2.003-2.010, vol. XI	Fls. 1.026, vol. VI	Fls. 865-866, vol. V
SUPERAR LTDA	Fls. 2.092-2.138, vol. XI	Fls. 1.034-1.035, vol. VI	Fls. 950-951, vol. V
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	Fls. 1.776-1.799, vol. IX; 1.803-1.829, vol. X	Fls. 1.016-1.017, vol. VI	Fls. 838-839, vol. V
S. DE A. ROLDAO LTDA	Fls. 1.135-1.169, vol. VI	Fls. 970-978, vol. V	Fls. 734-735, vol. IV
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	Fls. 1.712-1.775, vol. IX	Fl. 1.015, vol. VI	Fls. 834-835, vol. V
W. R. DE OLIVEIRA SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO	Fls. 1.528-1.584, vol. VIII	Fls. 999, vol. V – 1.009, vol. VI	Fls. 807-808, vol. V
W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Fls. 1.585-1.599, vol. VIII Fls. 1.603-1.651, vol. IX	Fls. 1.010-1.011, vol. VI	Fls. 915-916, vol. V

Tabela 3 - Localização nos autos dos documentos de habilitação e situação das empresas vencedoras no CEIS.

Ademais, presente no bojo processual a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas



– CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 716-719, vol. IV), na qual a Pregoeira não encontrou registros, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 582, vol. III).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 4, a seguir:

Empresas	SICAF	Certidões	Comprovação de Autenticidade
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA	Fl. 1830, vol. X	Fl. 1.849, vol. X	Fl. 1.862, vol. X
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	Fl. 1.042, vol. VI	-	-
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	Fl. 1.255, vol. VII	Fls. 1.273-1.274, vol. VII	Fls. 1.297-1.298, vol. VII
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	Fl. 1.1865, vol. X	Fls. 1.890-1.891, vol. X	Fls. 1.925-1.926, vol. X
EXEBR INFORMATICA LTDA	Fl. 1.087, vol. VI	-	-
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	Fl. 2.011, vol. XI	Fls, 2029-2.030, vol. XI	Fls. 2.050; 2.054-2.055, vol. XI
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	Fl. 2.139, vol. XI	Fls. 2.157-2.159, vol. XI	Fls. 2.182-2.184, vol. XI
JL FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fl. 1.410, VIII	Fls. 1.439-1.440; 1.452-1.453, vol. VIII	Fls. 1.456-1.457; 1.460-1.462, vol. VIII
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Fl. 2.056, vol. XI	-	-
L C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fl. 1.372, vol. VII	Fls. 1.386 -1.387; 1.395, vol. VII	Fls. 1.404-1.407, vol. VIII
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	Fl. 1.651, vol. IX	Fls. 1.675-1.677, vol. IX	Fls. 1.705-1.707, vol. IX
P G LIMA COM LTDA	Fl. 1.463, vol. VIII	Fls. 1.491-1.493, vol. VIII	Fls. 1.521-1.524, vol. VIII
R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA	Fl. 1.301, vol. VII	Fls. 1.338-1.342, vol. VII	Fls. 1.362-1.366, vol. VII
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	Fl. 2.187, vol. XI	Fls. 2.205-2.206, vol. XII	Fls. 2.224-2.225; 2.228-2.229, vol. XII
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Fl. 1.211, vol. VII	-	-
SENA E PRATES LTDA	Fl. 1.170, vol. VI	Fls. 1.183-1.184, vol. VI	Fl. 1.205-1.206, vol. VII
SILVA E OLIVEIRA LTDA	Fl. 1.967, vol. X	Fls. 1.997-1999, vol. X	Fls. 2.008-2.010, vol. XI
SUPERAR LTDA	Fl. 2.092, vol. XI	Fls. 2.108-2.109, vol.	Fls. 2.135-2.136, vol.



Empresas	SICAF	Certidões	Comprovação de Autenticidade
		XI	XI
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	Fl. 1.776, vol. IX	Fls. 1.811-1.813, vol. X	Fls. 1.817-1.820, vol. X
S. DE A. ROLDAO LTDA	Fl. 1.135, vol. VI	Fls. 1.148-1.152, vol. VI	Fls. 1.165-1.167 vol. VI
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	Fl. 1.712, vol. IX	Fls. 1.727-1.728, vol. IX	Fls. 1.769-1.770, vol. IX
W. R. DE OLIVEIRA SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO	Fl. 1.528, vol. VIII	Fls. 1.541- 1.543; 1.568, vol. VIII	Fls. 1.574-1.583, vol. VIII
W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Fl. 1.585, vol. VIII	Fls. 1.622-1.624, vol. IX	Fls. 1.646-1.648, vol. IX

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Por fim, cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 5:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA	50.921.426/0001-26	1.119/2023
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09	1.120/2023
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	22.808.990/0001-21	1.121/2023
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	1.122/2023
EXEBR INFORMATICA LTDA	29.520.946/0001-60	1.123/2023
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	1.124/2023
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	37.358.317/0001-04	1.125/2023
JL FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	49.735.708/0001-80	1.126/2023
LICITASP DISTRITUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNNIPESSOAL LTDA	48.277.417/0001-22	1.127/2023
L C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.478.772/0001-01	1.128/2023
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	42.649.742/0001-92	1.129/2023
P G LIMA COM LTDA	23.493.764/0001-61	1.130/2023
R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA	29.831.760/0001-22	1.131/2023*
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68	1.132/2023
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	49.495.719/0001-30	1.133/2023
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	1.134/2023
SILVA E OLIVEIRA LTDA	18.938.547/0001-06	1.135/2023



EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	1.136/2023
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	13.721.423/0001-42	1.137/2023
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	1.138/2023
SPIN AS CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	1.139/2023
W. R. DE OLIVERIA SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO	16.550.802/0001-05	1.140/2023
W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	06.538.430/0001-48	1.141/2023

Tabela 5 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Diante da análise Contábil desta Controladoria, verificou-se a inadequação da documentação de qualificação econômico-financeira da empresa **R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA**, visto que a mesma não apresentou a documentação referente as Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE). Portanto, o setor contábil recomendou a **INABILITAÇÃO** da licitante em tela.

Quanto as demais empresas, os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais do exercício 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito, e conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS**:

- a) Sejam tomadas as providências de alçada acerca da inabilitação da empresa R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA, nos termos do subitem 4.2 do presente parecer.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, devolvemos os autos do **Processo nº 25.155/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2023-CPL/PMM**, a fim de que **sejam tomadas as providências destacadas na recomendação acima**, com subsequente retorno do procedimento a esta Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM/PMM para análise complementar e emissão de Parecer Final



de Regularidade nos termos normatizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 11 de dezembro de 2023.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 61.502

Leandro Chaves de Sousa
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 2.588/2023-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá
Portaria nº 2.351/2023-GP